PROJETO DE RESOLUÇÃO 54/2022

Altera a Resolução n. 51, de 5 de dezembro de 2022, que a galeria de vereadores da Câmara Municipal de Costa Rica/MS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XV, da Resolução n. 06, de 15 de maio de 2015 – Regimento Interno,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela **promulga** a presente Resolução:

Art. 1º A Resolução n. 51, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Ementa:** Cria e denomina a Galeria de Vereadores '**Vereador Edmundo Souza da Costa',** da Câmara Municipal de Costa Rica/MS." (NR)*

*"**Art. 1º** Fica criada e denominada a Galeria de Vereadores '**Vereador Edmundo Souza da Costa'**, composta por fotografias dos ex-vereadores, desde a emancipação-político administrativa de Costa Rica/MS.*

§ 1º A galeria será instalada nas dependências da Câmara Municipal de Costa Rica/MS em lugar visível e de fácil acesso ao público.

§ 2º As fotografias serão afixadas em ordem cronológica e conterão a indicação do nome e da respectiva legislatura que o vereador esteve em exercício.

§ 3º Compete à Presidência da Câmara Municipal providenciar a atualização periódica da galeria.

*"**2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento, suplementada, se necessário." (NR)*

*"**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COSTA RICA/MS, 09 de Dezembro de 2022

Verª Prof. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
2° Secretário(a)

JUSTIFICATIVA

Caros colegas,

Recentemente este Parlamento aprovou a criação da galeria de vereadores, com a denominação do ex-vereador Edmundo Souza da Costa.

Contudo, após questionamento feito pela Presidência da Casa, nossa equipe técnica verificou que houve um lapso na elaboração do ato de denominação da galeria, que apenas a denominou, sem antes tê-la criado, o que deveria ter sido feito no mesmo ato.

Portanto, considerando que já foi aprovado o projeto inicial e inclusive promulgado – Resolução n. 51/2022 -, submeto o presente a fim de alterá-lo para ajustar o ato às formalidades de praxe, de modo a deixar expressa a criação da galeria, sem alteração da denominação já aprovada por esta Casa – em homenagem ao nobre ex-vereador Edmundo Souza da Costa.

São essas as razões que justificam a proposta ora submetida a este Plenário.

Verª Prof. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
2° Secretário(a)